

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1809/2015 de 17 de Agosto de 2015**

Considerando que a criação de uma rede de incubadoras de empresas é um fator de dinamização de ecossistemas empreendedores e impulsionador da criação de emprego e de riqueza, por via da iniciativa privada, o Governo dos Açores, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro, procedeu à aprovação do Regulamento da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;

Em complemento ao ponto 2.5 do Regulamento da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, o qual procede à definição do procedimento de adesão àquela Rede, importa agora definir quais os critérios de seleção, assim como aprovar os formulários de candidatura, no que diz respeito às incubadoras de base local e às incubadoras de base tecnológica, assim como a minuta do contrato a celebrar;

Assim, nos termos do ponto n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015 de 12 de janeiro, determino:

1 – Aprovar os critérios de seleção para adesão à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, nos termos do Anexo I ao presente despacho.

2 – Aprovar o formulário de candidatura das incubadoras de base local, o formulário de candidatura das incubadoras de base tecnológica e o contrato de adesão à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, nos termos do Anexo II a IV ao presente despacho.

3 – Determinar que compete à SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, na qualidade de entidade coordenadora da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, assegurar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente despacho.

07 de Agosto de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE ADESÃO À REDE DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DOS AÇORES**

**A) INCUBADORAS DE BASE LOCAL**

A avaliação das candidaturas será efetuada com base na seguinte Grelha de Avaliação:

$$P = SB (0,5) + SA (0,1) + ELD (0,4)$$

Em que, por sua vez:

**SB** =  $\Sigma$  dos Serviços Básicos não obrigatórios disponibilizados constantes do Formulário de Candidatura.

Cada serviço básico não obrigatório a disponibilizar é pontuado com 1 ponto.

Consideram-se obrigatórios os seguintes serviços básicos:

- Atendimento, receção e encaminhamento de pessoas e mensagens (telefónico e pessoal)
- Gestão das autorizações de acesso às instalações
- Segurança e vigilância geral das instalações
- Limpeza geral das instalações (espaços comuns)
- Limpeza da área arrendada

- Ligação à rede de voz (interna e para exterior)
- Infraestrutura de dados com pré-conectividade, Internet ativa
- Gestão de entrada e saída de correio
- Acesso a sala de reuniões partilhada e espaços comuns

Consideram-se não obrigatórios os seguintes serviços básicos:

- Lugares de parque automóvel
- Manutenção e conservação de áreas e infraestruturas comuns: arruamentos, espaços verdes, zonas de circulação
- Manutenção e conservação das redes secundárias de serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado nas áreas comuns
- Manutenção e conservação dos equipamentos de interesse coletivo: sinalização, iluminação exterior, áreas de lazer
- Água, eletricidade e demais fornecimentos relativos às áreas de circulação e aos espaços de uso geral, bem como dos espaços ocupados no que destes fornecimentos for aplicável

**SA** =  $\Sigma$  dos Serviços Avançados disponibilizados constantes do Formulário de Candidatura.

Cada serviço avançado a disponibilizar é pontuado com 1 ponto.

Consideram-se serviços avançados a prestar:

- Rede Local de Mentoring
- Equipas de apoio nas áreas relacionadas com o negócio
- Apoio no acesso a fontes de financiamento
- Interligação com entidades de interesse para o negócio, mediante acesso a uma Rede de Parceiros

**ELD** = avaliação da Estratégia Local de Desenvolvimento tendo por base os seguintes subcritérios:

- i. Evidências do envolvimento dos atores locais (reuniões, workshops, seminários) na definição da estratégia;
- ii. Existência de projetos de cooperação;
- iii. Clareza da estratégia;
- iv. Contributo dos Planos de Ação para a resolução dos problemas identificados;
- v. Demonstração das fontes de financiamento.

Sendo que:

$$ELD = (i. + ii. + iii. + iv. + v.) / 5$$

Em que cada subcritério i será pontuado numa escala de 1 a 5.

Para pontuação deste critério é obrigatório a entrega da Estratégia Local de Desenvolvimento

Serão aprovadas as candidaturas cuja Pontuação (P) seja igual ou superior a 3.

### **B) INCUBADORAS DE BASE TECNOLÓGICA**

A avaliação das candidaturas será efetuada com base na seguinte Grelha de Avaliação:

$$P = SA (0,4) + PE (0,3) + RH (0,3)$$

Em que, por sua vez:

**SA** =  $\Sigma$  dos Serviços Avançados disponibilizados constantes do Formulário de Candidatura  
Cada serviço avançado a disponibilizar é pontuado com 1 ponto.

Consideram-se serviços avançados a prestar:

- Rede Especializada de Mentoring
- Equipas de apoio nas áreas relacionadas com o negócio
- Apoio no acesso a fontes de financiamento
- Interligação com entidades de interesse para o negócio, mediante acesso a uma Rede de Parceiros

**PE** = avaliação do Plano Estratégico, de entrega obrigatória, tendo por base os seguintes subcritérios:

- i. Clareza da estratégia;
- ii. Alinhamento da estratégia com os documentos orientadores da estratégia regional em matérias de ciência e tecnologia;
- iii. Alinhamento da estratégia com a missão da entidade proponente;
- iv. Demonstração do contributo para a competitividade regional no que respeita ao aumento e consolidação das capacidades regionais em I&D, bem como na valorização comercial de resultados de I&D;
- v. Demonstração da ligação institucional nomeadamente ao nível de consórcios com centros de I&D, tais como instituições de ensino superior, laboratórios, centros de investigação e outras entidades do SCTA.

Sendo que:

$$PE = (i. + ii. + iii. + iv. + v.) / 5$$

Em que cada subcritério i será pontuado numa escala de 1 a 5.

**RH** = Avaliação dos Recursos Humanos afetos à Incubadora de Base Tecnológica com base no critério de qualificação da equipa responsável pela dinamização da incubadora, analisada através dos seus currículos académicos e profissionais.

Na avaliação deste critério, será ponderada a adequação das competências académicas e profissionais dos elementos da equipa responsável pela dinamização da incubadora face aos objetivos definidos para a mesma, expressos no Plano Estratégico apresentado.

Cada elemento da equipa será avaliado e pontuado individualmente, numa escala de 1 a 5, resultando a pontuação final deste critério na média aritmética das pontuações atribuídas.

É obrigatório assegurar todos os serviços básicos referidos no Formulário de Candidatura.

Serão aprovadas as candidaturas cuja Pontuação (P) seja igual ou superior a 3.

### **ANEXO III**

## **FORMULÁRIOS DE ADESÃO À REDE DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DOS AÇORES**

### **INCUBADORAS DE BASE LOCAL**

(nos termos da alínea a) do ponto 2.5 do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro)

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ENTIDADE GESTORA DA INCUBADORA)**

Entidade \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

NIPC \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**2 – DECORRE DE UMA ESTRATÉGIA LOCAL DE DESENVOLVIMENTO ONDE CONSTE O PAPEL A DESEMPENHAR PELA INCUBADORA?**

SIM \_\_\_\_\_ (se SIM anexar cópia) NÃO \_\_\_\_\_

**3 – PARCERIAS ESTABELECIDAS**

Parceiros (descrição e justificação):

**4 – CARACTERÍSTICAS DA INCUBADORA**

Tipo de incubação a disponibilizar:

Físico \_\_\_\_\_ Virtual \_\_\_\_\_ Ambos \_\_\_\_\_

Espaços:

a) Gabinetes \_\_\_\_\_ Quantos \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

b) Salas de Reuniões \_\_\_\_\_ Quantas \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

c) Co-work \_\_\_\_\_ Quantos \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

Descrição sucinta dos espaços:

Descrição sucinta dos equipamentos:

Serviços básicos a prestar:

- Atendimento, receção e encaminhamento de pessoas e mensagens (telefónico e pessoal) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Gestão das autorizações de acesso às instalações \_\_\_\_\_ (S/N)
- Segurança e vigilância geral das instalações \_\_\_\_\_ (S/N)
- Limpeza geral das instalações (espaços comuns) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Limpeza da área arrendada \_\_\_\_\_ (S/N)
- Ligação à rede de voz (interna e para exterior) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Infraestrutura de dados com pré-conectividade, Internet ativa \_\_\_\_\_ (S/N)
- Gestão de entrada e saída de correio \_\_\_\_\_ (S/N)
- Acesso a sala de reuniões partilhada e espaços comuns \_\_\_\_\_ (S/N)
- Lugares de parque automóvel \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação de áreas e infraestruturas comuns: arruamentos, espaços verdes, zonas de circulação \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação das redes secundárias de serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado nas áreas comuns \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação dos equipamentos de interesse coletivo: sinalização, iluminação exterior, áreas de lazer \_\_\_\_\_ (S/N)
- Água, eletricidade e demais fornecimentos relativos às áreas de circulação e aos espaços de uso geral, bem como dos espaços ocupados no que destes fornecimentos for aplicável \_\_\_\_\_ (S/N)

Serviços avançados a prestar:

- Rede Local de Mentoring \_\_\_\_\_ (S/N)
- Equipas de apoio nas áreas relacionadas com o negócio \_\_\_\_\_ (S/N)
- Apoio no acesso a fontes de financiamento \_\_\_\_\_ (S/N)
- Interligação com entidades de interesse para o negócio, mediante acesso a uma Rede de Parceiros \_\_\_\_\_ (S/N)

Descrição sucinta dos serviços a desenvolver:

Recursos Humanos a afetar (anexar *Curriculum Vitae*):

N.º \_\_\_\_\_

Qualificações:

Funções:

**5 – QUAL O PONTO DE SITUAÇÃO DA INCUBADORA (colocar um X na situação respetiva)**

Em funcionamento \_\_\_\_\_

Concluída e pronta a funcionar \_\_\_\_\_

**6 – DESCRIÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA INCUBADORA (descrever de que forma se encontra assegurado o funcionamento da incubadora)**

**7 – DESCRIÇÃO DA INCUBADORA E DO SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO LOCAL ONDE SE INSERE (máximo 1 página)**

**8 – QUE TIPO DE APOIOS ESPERA QUE SEJAM PRESTADOS PELA REDE DE INCUBADORAS**

**9 – ANEXAR DOCUMENTOS**

Estratégia Local de Desenvolvimento, onde conste o papel da incubadora e indicadores e metas a alcançar por parte da incubadora: (S/N) \_\_\_\_\_

Documento justificativo da viabilidade da incubadora numa ótica Custo/Benefício (S/N) \_\_\_\_\_

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Responsável (nome): \_\_\_\_\_

Função (descrição): \_\_\_\_\_

Formulário a enviar para o endereço eletrónico [sdea@investinazores.com](mailto:sdea@investinazores.com) devendo anexar os documentos descritos no Ponto 9.

Qualquer dúvida no preenchimento deste formulário deve ser dirigida para o endereço eletrónico [sdea@investinazores.com](mailto:sdea@investinazores.com)

O seu formulário será submetido a uma análise pelas entidades competentes previstas na resolução acima mencionada, podendo ser necessário solicitar esclarecimentos adicionais.

Muito obrigado!

**ANEXO III**

**FORMULÁRIOS DE ADESÃO À REDE DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DOS  
AÇORES**

**INCUBADORAS DE BASE TECNOLÓGICA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ENTIDADE GESTORA DA INCUBADORA)**

Entidade \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

NIPC \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**2 – DECORRE DE UM PLANO ESTRATÉGICO?**

SIM \_\_\_\_\_ (se SIM anexar cópia) NÃO \_\_\_\_\_

**3 – ÁREAS TEMÁTICAS A DESENVOLVER**

Selecione com X a(s) opção(ões) que melhor caracteriza(m) o foco de atuação da incubadora:

Tecnologias da Informação e Comunicação \_\_\_\_\_

Agroalimentar \_\_\_\_\_

Biotecnologia \_\_\_\_\_

Economia do mar \_\_\_\_\_

Economia verde \_\_\_\_\_

Indústrias culturais e criativas \_\_\_\_\_

**4 – PARCERIAS ESTABELECIDAS** (nomeadamente com o SCTA<sup>1</sup>, com as organizações representativas das empresas, com os clusters existentes nos Açores, com outras entidades relevantes para o desenvolvimento económico dos Açores)

Parceiros (descrição e justificação):

**5 – CARACTERÍSTICAS DA INCUBADORA**

Tipo de incubação a disponibilizar:

Físico \_\_\_\_\_ Virtual \_\_\_\_\_ Ambos \_\_\_\_\_

Espaços:

a) Gabinetes \_\_\_\_\_ Quantos \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

b) Salas de Reuniões \_\_\_\_\_ Quantas \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

c) Co-work \_\_\_\_\_ Quantos \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

Descrição sucinta dos espaços:

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> SCTA – Sistema Científico e Tecnológico dos Açores

Descrição sucinta dos equipamentos:

Serviços básicos a prestar:

- Atendimento, receção e encaminhamento de pessoas e mensagens (telefónico e pessoal) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Gestão das autorizações de acesso às instalações \_\_\_\_\_ (S/N)
- Segurança e vigilância geral das instalações \_\_\_\_\_ (S/N)
- Limpeza geral das instalações (espaços comuns) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Limpeza da área arrendada \_\_\_\_\_ (S/N)
- Ligação à rede de voz (interna e para exterior) \_\_\_\_\_ (S/N)
- Infraestrutura de dados com pré-conectividade, Internet ativa \_\_\_\_\_ (S/N)
- Gestão de entrada e saída de correio \_\_\_\_\_ (S/N)
- Acesso a sala de reuniões partilhada e espaços comuns \_\_\_\_\_ (S/N)
- Lugares de parque automóvel \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação de áreas e infraestruturas comuns: arruamentos, espaços verdes, zonas de circulação \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação das redes secundárias de serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado nas áreas comuns \_\_\_\_\_ (S/N)
- Manutenção e conservação dos equipamentos de interesse coletivo: sinalização, iluminação exterior, áreas de lazer \_\_\_\_\_ (S/N)
- Água, eletricidade e demais fornecimentos relativos às áreas de circulação e aos espaços de uso geral, bem como dos espaços ocupados no que destes fornecimentos for aplicável \_\_\_\_\_ (S/N)

Serviços avançados a prestar:

- Rede Especializada de Mentoring \_\_\_\_\_ (S/N)
- Equipas de apoio nas áreas relacionadas com o negócio \_\_\_\_\_ (S/N)
- Apoio no acesso a fontes de financiamento \_\_\_\_\_ (S/N)
- Interligação com entidades de interesse para o negócio, mediante acesso a uma Rede de Parceiros \_\_\_\_\_ (S/N)

Descrição sucinta dos serviços a desenvolver:

Recursos Humanos a afetar (anexar *Curriculum Vitae*):

N.º \_\_\_\_\_

Qualificações:

\_\_\_\_\_

Funções:

\_\_\_\_\_

**6 – QUAL O PONTO DE SITUAÇÃO DA INCUBADORA (colocar um X na situação respetiva)**

Em funcionamento \_\_\_\_\_

Concluída e pronta a funcionar \_\_\_\_\_

**7 – DESCRIÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA INCUBADORA (descrever de que forma se encontra assegurado o funcionamento da incubadora)**

**8 – DESCRIÇÃO DA INCUBADORA E DO SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DOS AÇORES** (a título de exemplo, descrever que tipo de apoio fornecem às restantes incubadoras da Rede)

**9 – QUE TIPO DE APOIOS ESPERA QUE SEJAM PRESTADOS PELA REDE DE INCUBADORAS**

**10 – ANEXAR DOCUMENTOS**

Plano Estratégico da Incubadora – com indicadores e metas a alcançar:(S/N) \_\_\_\_\_

Documento justificativo da viabilidade da incubadora numa ótica Custo/Benefício

(S/N) \_\_\_\_\_

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Responsável (nome): \_\_\_\_\_

Função (descrição): \_\_\_\_\_

Formulário a enviar para o endereço eletrónico [sdea@investinazores.com](mailto:sdea@investinazores.com) devendo anexar os documentos descritos no Ponto 10.

Qualquer dúvida no preenchimento deste formulário deve ser dirigida para o endereço eletrónico [sdea@investinazores.com](mailto:sdea@investinazores.com)

O seu formulário será submetido a uma análise pelas entidades competentes previstas na resolução acima mencionada, podendo ser necessário solicitar esclarecimentos adicionais.

Muito obrigado!

#### **ANEXO IV**

##### **CONTRATO DE ADESÃO À REDE DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DOS AÇORES**

Considerando que a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, adiante designada SDEA, no âmbito das suas atribuições e competências, tem por objetivo, entre outros, o desenvolvimento de ações e projetos que promovam a dinamização de atividades económicas de interesse para os Açores, de acordo com as características e necessidades a nível regional e local, em parceria com outras entidades, apoiando e promovendo o desenvolvimento de ideias e projetos de negócios, visando desde modo fomentar a criação de empresas geradoras de riqueza e de emprego;

Considerando que o Business Innovation Centre Azores, abreviadamente designado por BIC Azores, tem por missão contribuir para o desenvolvimento socioeconómico dos Açores, apoiando os empreendedores na implementação das suas ideias de negócio, proporcionando aos mesmos um conjunto vasto e integrado de serviços de apoio de elevada qualidade;

Considerando que a SDEA assume uma função de coordenação do BIC Azores, de forma a garantir que o cumprimento da sua missão seja transversal a toda a Região;

Considerando a missão do BIC Azores e atendendo que a SDEA assegura os pareceres técnicos a emitir por aquele enquanto não terminar o seu processo de certificação junto da EBN – European Business and Innovation Centre Network [...].

[...]

**Entre a:**

SDEA, com sede na Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 510 582 478, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...], neste ato representada pelo [...], [nome completo], adiante designada **por SDEA ou PRIMEIRA OUTORGANTE**;

[...] , neste ato representada pelo [...] [nome completo e qualidade em que outorga], com poderes para o ato, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato de adesão à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre as partes que o subscrevem, definindo as obrigações associadas a cada uma no âmbito da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, com vista ao cumprimento do estabelecido na Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Duração**

O contrato tem a duração de ... (...) , a contar da presente data de outorga, podendo ser renovado por iguais períodos, caso não seja denunciado pela Primeira Outorgante, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias do seu termo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações da Primeira Outorgante**

A Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Definir as orientações estratégicas da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- b) Assumir a coordenação da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, assegurando o seu bom funcionamento, operacionalização e o cumprimento dos seus objetivos;
- c) Prestar todo o apoio solicitado pelas incubadoras aderentes à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, desde que inserido no seu âmbito de competências;
- d) Proceder ao acompanhamento estatístico, nomeadamente em termos de resultados a atingir, da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- e) Assegurar o cumprimento dos requisitos de qualidade e resultados a atingir, definidos no âmbito da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- f) Celebrar protocolos com instituições regionais, nacionais ou internacionais, com vista à operacionalização e cumprimento das orientações estratégicas definidas no âmbito da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- g) Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em ações que possam contribuir para a realização dos objetivos da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Cumprir com os serviços e condições descritos no processo de adesão à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;

- b) Prestar todo o apoio solicitado pelas incubadoras aderentes à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, desde que inserido no seu âmbito de competências;
- c) Assegurar todos os meios conducentes ao cumprimento dos requisitos de qualidade e resultados a atingir, definidos sob direção da entidade coordenadora da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- d) Disponibilizar todos os recursos necessários à boa operacionalização da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores;
- e) Disponibilizar toda a informação necessária ao bom acompanhamento da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores por parte da Primeira Outorgante.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato**

A Primeira Outorgante poderá, a todo o tempo, acompanhar, monitorizar e fiscalizar a execução do presente Contrato, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Revisão ao Contrato**

1. O presente contrato pode ser alterado ou revisto a qualquer momento, mediante proposta formulada por qualquer das partes e aceite expressamente pela outra.
2. As alterações previstas no número anterior são aditadas ao presente contrato, dele passando a fazer parte integrante;
3. O presente contrato pode, ainda, ser alterado unilateralmente pela Primeira Outorgante, em casos de manifesto interesse público.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Incumprimento e rescisão**

1. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte da Primeira Outorgante.
2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de pedidos de adesão à Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, por parte da Segunda Outorgante, durante um período mínimo de três anos.
3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos de força maior.
4. Qualquer das partes outorgantes pode, com a antecedência mínima de 30 dias, rescindir o presente contrato, em caso de manifesto incumprimento das obrigações nele previstas.
5. O presente contrato pode, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Primeira Outorgante em casos de manifesto interesse público.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, será aplicável o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro, e se omissivo, deverá ser aplicável o decidido pela Primeira Outorgante, procurando, sempre que possível, o acordo com a Segunda Outorgante.

#### **Cláusula Nona**

##### **Entrada em vigor e prazo de vigência**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

O presente Contrato, composto por \_\_\_\_\_ páginas, todas com o verso em branco, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada uma das outorgantes e vai ser assinado pelos seus representantes, rubricando, ainda, as demais páginas.

, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

***Pela Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER***

***O Presidente \_\_\_\_\_,***

(Nome)

***Pela (Segunda Outorgante)***

***O \_\_\_\_\_,***

(Nome)